



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Conta SISPAR nº 5245448 (PREVIDENCIÁRIO)

DAS PARTES

A UNIÃO, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

1. Qualificação do devedor:

Nome	ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF	[REDACTED]
Endereço	Rua Professor Silvio de Macedo, nº 68, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-740,

2. Qualificação do representante/corresponsável/administrador:

Nome	JOÃO MEDEIROS ROCHA
CNPJ/CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 9.917/2020 e na Portaria nº 2382, de 26 de fevereiro de 2021, e Portarias PGFN/ME Nº 11.496, de 22 de setembro de 2021 e nº 1.701, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Portaria PGFN/ME Nº 11.496, de 22 de setembro de 2021, com redação dada pela Portaria PGFN/ME nº 1.701, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza a inclusão na transação já em vigor de outros débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS; CONSIDERANDO que após a formalização do acordo de transação do devedor, outros débitos foram inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade do DEVEDOR quanto à inclusão dos débitos; FIRMAM o presente TERMO ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL firmado em 18/10/2021 (processo SEI nº. 12883.100331/2021-72), para que surta os seus efeitos legais, conforme cláusulas a seguir:



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Ficam incluídas no acordo de transação individual as seguintes CDAS previdenciárias:

Inscrições	Valor Consolidado*	Desconto
185002323	R\$ 67.280,80	27,96%
185002331	R\$ 21.272,70	28,05%

Parágrafo primeiro. Para a inclusão dos novos débitos previdenciários, será formalizada nova conta SISPAR, modalidade PREV, com as mesmas condições de desconto e prazo restante de parcelamento da conta nº **5245448**, sendo as parcelas da nova conta também pagas nos termos do art. 5ª do termo de transação original. 3 parcelas no valor de 0,5% da dívida previdenciária inscrita até março de 2022 (debcads 185002323 e 185002331); e o saldo a pagar será dividido em 52 parcelas, de modo que os créditos previdenciários serão pagos em 60 parcelas.

Parágrafo segundo. O DEVEDOR dá-se por ciente de que mensalmente deverá recolher os DARFs relativos a cada uma das contas formalizadas no sistema informatizado e que todas as contas compõem uma transação única, de forma que eventual inadimplência constatada para qualquer dessas contas implicará a inadimplência de toda a transação, observadas as hipóteses e consequências previstas na Cláusula 17 do TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife/PE, 9 de março de 2022.

<p>ASSINADO DIGITALMENTE ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <p>ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA Procuradora da Fazenda Nacional</p>	<p>ASSINADO DIGITALMENTE FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <p>FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA OLIVEIRA Procurador da Fazenda Nacional – Chefe da DIGRA</p>
<p>ASSINADO DIGITALMENTE ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <p>ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA Procuradora-Regional da DÍVIDA/PRFN5</p>	
<p>Assinado de forma digital por JOAO MEDEIROS ROCHA Dados: 2022.03.09 11:19:22 -03'00'</p> <p>ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – JOÃO MEDEIROS ROCHA</p>	